



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

## CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2019

### REGULAMENTO ESPECÍFICO

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** A CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2019 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- II – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO ----- “TUBARÃO”;
- III – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ----- “MARCÍLIO DIAS”;
- IV – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- V – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;
- VI – SOCIEDADE ESPORTIVA KINDERMANN ----- “KINDERMANN”.

#### CAPÍTULO II

##### DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 2º** O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO DO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2019** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**.

**Art. 3º** O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** desta competição receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF.

**Art. 4º** Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todas as partidas válidas por esta competição (SUB-17), conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 121 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

#### CAPÍTULO III

##### DA FORMA DE DISPUTA

**Art. 5º** A competição será disputada em 2 (duas) Fases:

**I – 1ª Fase - Intragrupos;**

**II – 2ª Fase - Extragrupos.**

**Parágrafo único.** Nas 2 (duas) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganhar.

##### 1ª Fase - Intragrupos

**Art. 6º** Na 1ª Fase (Intragrupos), os clubes serão agrupados conforme abaixo e jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, em sistema de **TURNO ÚNICO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos:

**“GRUPO A”**

**CRICIÚMA  
MARCÍLIO DIAS  
TUBARÃO**

**“GRUPO B”**

**CHAPECOENSE  
CONCÓRDIA  
KINDERMANN**

##### 2ª Fase - Extragrupos

**Art. 7º** Na 2ª Fase (Extragrupos) os clubes permanecerão agrupados conforme o artigo anterior e os clubes do grupo “A” jogarão apenas contra os clubes do grupo “B”, e os clubes do grupo “B” jogarão apenas contra os clubes do grupo “A”, em sistema de **TURNO ÚNICO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos.

**Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.**

**Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315**

**www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.**

**fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800**



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

**Art. 8º** O clube que, ao final da 2ª Fase (Extragrupos), obtiver o maior número de pontos ganhos, somando-se os pontos ganhos nas 1ª e 2ªs Fases, será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2019**.

## CAPÍTULO IV

### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 9º** A classificação final da competição será de acordo com a classificação geral dos clubes somando-se os pontos obtidos nas 1ª e 2ªs Fases.

## CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

**Art. 10.** Ao término da 2ª Fase (Extragrupos), no caso de duas ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

## CAPÍTULO VI

### DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

**Art. 11.** Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocadas à esquerda das tabelas, e serão designados na forma que constar entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

## CAPÍTULO VII

### DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

**Art. 12.** Terão condição de jogo para a disputa desta competição, observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições da FCF, até 35 (trinta e cinco) atletas da categoria Sub-17 por clube, que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF e cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como se tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, sendo que o prazo final para a publicação do atleta no BID e na Ficha de Inscrição terminará **às 23h59min do dia 10/10/2019**.

**Parágrafo único.** Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes as atletas nascidas a partir do ano de 2002.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** As normas gerais da competição obedecerão às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), bem como nas sanções previstas naquele Regulamento.

**Art. 14.** Os jogos terão a duração de 70 (setenta) minutos, em 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos.



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**  
Fundada em 12 de abril de 1924  
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
*Administração: Rubens Renato Angelotti*  
*Renovação, Respeito e Transparência!*

**Art. 15.** Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

**Art. 16.** Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

**Art. 17.** Os atletas ou o supervisor do seu respectivo clube terão que apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, a carteira emitida pela FCF, sob pena de seu clube sofrer as sanções previstas no art. 191 do CBJD.

**Parágrafo único.** O atleta que não apresentar a carteira emitida pela FCF poderá atuar somente se apresentar um documento de identidade com valor legal no país, ficando seu clube, sujeito às penas mencionadas no caput deste artigo.

**Art. 18.** Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

**Art. 19.** Os clubes que sediarem os jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

**Art. 20.** Fica facultado aos clubes mandantes providenciar o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina, ou poderá providenciar a contratação de, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, por intermédio de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto nº 89.056/83, para garantir a segurança do evento futebolístico, sem a necessidade da comprovação do protocolo de solicitação da PMSC.

**Art. 21.** Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 4 (quatro) adolescentes para atuar na função de aprendiz de gandula.

**Art. 22.** O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Principais, expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

**Art. 24.** Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2019.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
*Presidente da FCF*

**Fábio Marcel Nogueira**  
*Diretor de Competições Principais*

**Rodrigo Goeldner Capella**  
*Procurador Jurídico*



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**  
Fundada em 12 de abril de 1924  
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
*Administração: Rubens Renato Angelotti*  
*Renovação, Respeito e Transparência!*

**ANEXO ÚNICO**  
**CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO SUB-17 DE 2019**

**CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS**

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino Sub-17 de 2019, terão que providenciar junto à Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 35 (trinta e cinco) atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo do DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

**Dia 12 de setembro de 2019 – 5ª feira:**

- 14 horas:** Clube Atlético **TUBARÃO**;
- 15 horas:** Clube Náutico **MARCÍLIO DIAS**;
- 16 horas:** **CRICIÚMA** Esporte Clube.

**Dia 13 de setembro de 2019 – 6ª feira:**

- 14 horas:** Sociedade Esportiva **KINDERMANN**;
- 15 horas:** **CONCÓRDIA** Atlético Clube;
- 16 horas:** Associação **CHAPECOENSE** de Futebol.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão providenciar até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os nomes dos atletas constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2019.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
*Presidente da FCF*

**Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.**  
**Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315**  
**[www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br) – O Site Oficial do Futebol Catarinense.**  
**[fcf.secretaria@fcf.com.br](mailto:fcf.secretaria@fcf.com.br) – (47) 3263 9800**